
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.134, DE 10 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Altera o anexo III da Lei Ordinária Municipal nº 856, de 19 de agosto de 2010, que trata das gratificações exclusivas para a estratégia saúde da família e saúde bucal, inserindo os cargos públicos efetivos de Técnico de Enfermagem e de Auxiliar de Consultório Dentário entre os que também serão beneficiados com a referida vantagem remuneratória.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica alterado o anexo III da Lei Ordinária Municipal nº 856, de 19 de agosto de 2010, que trata das gratificações exclusivas para a estratégia saúde da família e saúde bucal, inserindo os cargos públicos efetivos de Técnico de Enfermagem e de Auxiliar de Consultório Dentário entre os que também serão beneficiados com a referida vantagem remuneratória, passando a vigorar de acordo com o anexo único desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

GRATIFICAÇÕES EXCLUSIVAS PARA A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL

NÍVEL SUPERIOR	
CARGOS	VALOR MENSAL
Médico	RS 5.000,00
Enfermeiro	RS 1.000,00
Odontólogo	RS 1.000,00
Técnico de Enfermagem	RS 300,00
Auxiliar de Consultório Dentário	RS 300,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:BB21569F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/05/2019. Edição 2016
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>